



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2016.

VETO Nº 31 /2016  
Processo nº 15.804/2016

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM**  
16 JUN. 2016

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 89/2016, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 24/2016; que *declara de Utilidade Pública a "ASPAMS - Associação dos Professores da Rede Municipal de Sorocaba"*.

Com efeito, determina a Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015, em seu art. 1º, incisos II e IV, que para ser declarada de utilidade pública, a Organização Social deve estar em efetivo funcionamento e demonstrar reciprocidade social; vejamos:

*Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:*

[...]

*II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;*

[...]

*IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.*

No entanto, não há comprovação do preenchimento de tais requisitos pela Associação.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 31 /2016 Aut. 89/2016 e PL 24/2016.

PROTÓTIPO GENÉL

16-Jun-2016-14:08-166701-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA